

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de agosto de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2007/3821

Objeto do Inquérito: Apurar eventual responsabilidade do Sr. Leocádio de Almeida Antunes Filho, DRI da Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga, por infração ao parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, combinado com os artigos 3º e 6º, parágrafo único, da mesma Instrução, ao deixar de divulgar Fato Relevante e de inquirir as pessoas com acesso a fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas tinham conhecimento de informações que deviam ser divulgadas ao mercado sobre a alienação do controle da Companhia.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

| ACUSADOS | ADVOGADOS |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| Leocádio de Almeida Antunes Filho | Dr. Daniel Santos Lyra e outros |

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2007/3821.

Considerando que o prazo de defesa vence em 11/09/2007, e que o peticionário é o único acusado nos autos, concedo a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 11/10/2007.

ELIZABETH LOPES RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas